

**LEI N.º 1.805, DE 14 DE JANEIRO DE 2011**

**REVISA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES,  
PREFEITO E VICE-PREFEITO E  
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,** faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo, com base no Art. 76 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1.º A partir de 1.º de janeiro de 2011 os artigos 2.º e 3.º da Lei Municipal 1.715, de 11 de setembro de 2008, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 2.º – O vereador recebe subsídio mensal de R\$ 2.260,55.”

“Art. 3.º – O Presidente da Câmara Municipal recebe subsídio mensal de R\$ 3.390,82.”

Art. 2.º A partir de 1.º de janeiro de 2011 os artigos 2.º e 3.º da Lei Municipal 1.716, de 11 de setembro de 2008, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 2.º – O Prefeito Municipal recebe subsídio mensal de R\$ 11.798,35.”

“Art. 3.º – O Vice-Prefeito Municipal recebe subsídio mensal de R\$ 3.390,82.”

Art. 3.º A partir de 1.º de janeiro de 2011 o artigo 2.º da Lei Municipal 1.717, de 11 de setembro de 2008, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2.º – O Secretário Municipal recebe subsídio mensal de R\$ 4.564,15.”

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, aos 14 de janeiro de 2011; 153º da Colonização e 51º da Emancipação.

**ARI ALVES DA ANUNCIÇÃO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**ALICEU ODAIR KLEIN**  
Secretário. Mun. da Administração